



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

 LUCIANA
LEITE
SILVA
BARBOZA
08/09/2025 12:47
 VINÍCIUS
SOBREIRA
BRAZ
DA
SILVA
08/09/2025 13:26

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15.974/2025

OBJETO: Serviço de confecção, montagem e instalação de placas rodoviárias.

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN), para contratação de serviço de confecção, montagem e instalação de placas rodoviárias, com vista a auxiliar os jurisdicionados quanto ao acesso às 1ª e 2ª Varas de Ipojuca.

De início, registre-se que o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 62.725,59.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos demais artefatos do planejamento, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Planilha de Pesquisa de Preços, no cabeçalho da planilha, recomendou-se incluir o número do proad referente a esta contratação (proad nº 15.974/2025) e acrescentar a data de finalização da pesquisa, em alinhamento ao modelo de planilha utilizado por este Regional.

Na tabela contendo os preços que compuseram a estimativa do valor da contratação, orientou-se definir o nome dos fornecedores consultados, nas células "fonte 1", "fonte 2" e "fonte 3". Em vez de "fonte 1", adotar "Casa das Placas". Em vez de "fonte 2", adotar "Concórdia Placas". Em vez de "fonte 3", adotar "Complacas". Ainda na tabela, alertou-se a necessidade de retificar os valores inseridos na "fonte 3" (Complacas), de acordo com o orçamento apresentado pela empresa, anexado aos autos. Para o item 1, em vez de R\$2.470,00, inserir R\$2.800,00. Para o item 2, em vez de R\$4.460,00, adotar R\$2.500,00. Para a fonte 2 (Concórdia Placas), indicou-se ajustar os valores do item 2, inserindo os valores unitários do item, em vez de adotar o valor total das duas placas. Logo, substituir R\$7.400,00 por R\$3.700,00.

